

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALITRE**

MUNICIPIO DE SALITRE - COMARCA DE SALITRE

ESTADO DO CEARÁ

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL**MATRÍCULA****292**

20308

MARIA LUCIA LEITE DINIZ

OFICIALA

FICHA**1**

Salitre-CE, 04 de abril de 2011

IMÓVEL: Uma área de terreno localizada na rua 22 de Fevereiro, bairro Alto Alegre, nesta cidade, com os limites e dimensões seguintes: ao NORTE, medindo 40,0m (quarenta metros) limita-se com a via pública da rua 06 dezembro; ao SUL, medindo 59,0m (cinquenta e nove metros), limita-se com imóvel da Sra. Mariana Paulina da Silva; ao NASCENTE, medindo 55,0m (cinquenta e cinco metros), limita-se com imóvel do Sr. Paulo Furtado Pereira e ao POENTE, medindo 22,0m (vinte e dois metros), limita-se com a via pública da rua 22 de fevereiro, perfazendo uma área total de 1.905,75m². **PROPRIETÁRIOS:** Antonio Santos Pereira da Silva e sua mulher Francisca Antonia de Sousa Pereira da Silva, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, conforme termo nº 654, fls. 054 do livro B-4, aos 28.12.1991, nesta serventia, ele agricultor, portador da cédula de identidade RG nº 2007368209-2 SSPDS-CE, expedida aos 16/10/2009, inscrito no CPF/MF sob o nº 233.207.613-15, ela agricultora, portadora da cédula de identidade RG nº 2993357/95 CE, inscrita no CPF/MF sob o nº 845.627.653-72, residentes e domiciliados à rua 22 de Fevereiro, s/n, centro- Salitre-CE **TITULO AQUISITIVO:** Matrícula 289 e R.1/289 do livro 2, em data de 11.03.2011, deste Cartório Registro de Imóveis. Eu, Maria Lúcia Leite Diniz- Titular Interina a digitei e subscrevi.

R.1/292- Salitre-CE, 04 de ABRIL de 2011. Compra e venda

Conforme escritura pública de compra e venda, lavrada neste cartório no livro 03, fls. 058 e v, aos 30 de março de 2011, prenotada sob nº 478, livro 1-B, aos 04 de abril de 2011, os proprietários: **ANTONIO SANTOS PEREIRA DA SILVA e sua mulher FRANCISCA ANTONIA DE SOUSA PEREIRA DA SILVA, venderam o imóvel objeto da matrícula para DANIEL ANTONIO DA SILVA**, brasileiro, casado no eclesiástico (conforme declarou), agricultor, portador da cédula de identidade RG nº 2007591980-4 SSPDS-CE, expedida aos 06/07/2010, inscrito no CPF/MF sob o nº 605.437.223-84, residente e domiciliado(a) à rua 22 de Fevereiro, s/n, bairro Alto Alegre- Salitre-CE; pelo valor previamente convencionado de R\$ 7.000,00 (sete mil reais). **CONDIÇÕES:** Não consta. **Nº DO SELO:** AA431888. Eu, Maria Lúcia Leite Diniz- Titular Interina a digitei e subscrevi.

R.2/292- Salitre-CE, 03 maio de 2011

IMÓVEL: O descrito na matrícula. **EMITENTE:** DANIEL ANTONIO DA SILVA, já qualificado no R.1. **CREDOR:** Banco Bradesco S.A, com sede na Cidade de Deus-Osaco/SP, CNPJ/MF nº 60.746.948/0001-12, neste ato representado pelo Sr. José Pinheiro de A. Neto-104450. **FORMULA DO TÍTULO:** Cédula de Crédito Bancário Crédito Pessoal (Hipoteca/Alienação Fiduciária de Bens Imóveis) nº 237/0771/29042011-1. **VALOR:** R\$ 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais). **FORMA DE PAGAMENTO:** 120 (cento e vinte) parcelas no valor de R\$ 927,54 (novecentos e vinte e sete reais e cinquenta e quatro centavos). Encargos Prefixados: Taxa de Juros efetiva 2,24% a.m; Taxa de juros efetiva 30,45% a.a (O emitente declarou opção ao regime de Prefixação) period. capitalização-Diária. Valor do IOF 1.270,82. Praça de pagamento: Salitre-CE. Vencimento da 1ª Parcela: 08/06/2011. Vencimento da ultima parcela: 08/05/2021. garantidor- Cicera Maria da Conceição, do lar, brasileira, solteira, portadora do RG nº 96029451072 e CPF/MF nº 600.414.523-80, residente na Trav. 22 de fevereiro, nº 26, bairro Alto Alegre-Salitre/CE. Encargos moratórios: Constam na Clausula 4 da cedula. **OBS:** O emitente e o garantidor, representados por procuração outorgada a **Patrícia Maria da Conceição Silva**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 20070730657 SSP-CE e CPF nº 049.069.303-28, conforme procurações lavrada neste cartório no livro 07, fls. 16 e 33, aos 28.04.2011 e 28.05.2011. A emitente e/ou terceiro garantidor obrigam-se a não alugar, ceder, emprestar, vender, promover vender, ou de qualquer forma onerar o imóvel ora cedido, sem o expresse consentimento do credor ou de quem vier a se sub-rogar nos direitos deste. As



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALITRE
MUNICÍPIO DE SALITRE – COMARCA DE SALITRE
ESTADO DO CEARÁ
LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA
292

MARIA LUCIA LEITE DINIZ
OFICIALA

FICHA
IV

demais cláusula e condições consta na cédula, emitida aos 29 de abril de 2011 e registrada no Livro 3 sob nº 29. Nº DO SELO AA431893. Eu, Maria Lúcia Leite Diniz- Titular Interina a digitei e subscrevi.

AV.3/292- Prenotado sob nº 1320 -Em 04/02/2015

CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA- Nos termos dos requerimentos formulado em 16/12/2014 e 09 de fevereiro de 2015, pelo **BANCO DO BRADESCO S/A**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de Deus, s/n, Vila Yara, Osasco-SP, inscrita no CNPJ/RFB sob nº 60.746.948/0001-12, registrado em Títulos e Documentos sob os nºs: 3361 e 3391 do Livro B-15, prenotados sob os nºs: 3610 e 3641 às Fls. 081 e v do livro A-1, aos 05/02/2015 e 02/03/2015; instruído com prova da intimação dos devedores por inadimplência, certidão do decurso do prazo sem purgação da mora e comprovante de pagamento do imposto devido conforme Guia de Pagamento do **I.T.B.I sob nº 0071/2014**, aos 08 de dezembro de 2014, no valor de R\$ 1.254,60(um mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos) , emitido pelo Sr. Francisco de Assis Marcelino- Portaria nº 0301.025/2013- Prefeitura Municipal de Salitre- Secretaria de Gestão e Finanças; procede-se esta **AVERBAÇÃO**, para fazer constar que, nos termos do § 7º, do art. 26, da Lei nº 9.514/1997, fica **consolidada a propriedade fiduciária** do imóvel descrito nesta matrícula em favor do credor fiduciário, **BANCO BRADESCO S/A**, já qualificado, conforme estabelecido no teor da Cédula de Crédito Bancário Crédito Pessoal(Hipototeca/Alienação Fiduciária de Bens Imóveis)nº 237/0771/29042011-1, registrada conforme **R.2**. Imóvel avaliado por **RS 76.230,00**(setenta e seis mil, duzentos e trinta reais).As partes foram devidamente intimadas através de **EDITAIS** aos 18 de julho de 2014, prenotados sob os nºs: 3328/3329 às Fls. 75v do Livro A-1 e Registrados em Títulos e Documentos sob os nºs: 3086 e 3087 do Livro B-14 aos 28/08/2014, nesta serventia; publicado no jornal O ESTADO em Fortaleza-CE, aos 22/23 e 24/09/2014. O credor fiduciário adquirente deverá promover o(s) leilão(ões) público(s) disciplinado(s) no artigo 27, da Lei Federal nº 9.514/97. **OBSERVAÇÃO.** Anexo ao requerimento de consolidação os seguintes documentos: Procuração pública lavrada no 2º tabelião de Notas de Osasco/SP, no livro 1162, pagina 007, aos 16/10/2013. Nº DO SELO: AA 771.945. O referido é verdade. Dou fé. Salitre, Ceará, 02 de março de 2015 Eu, Maria Lúcia Leite Diniz- Titular Interina, conferi e subscrevo.

AV.4/292- Prenotado sob nº 1380 -Em 19/10/2015

Nos **TERMO DE QUITAÇÃO POR EXTINÇÃO DA DÍVIDA GARANTIDA POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**, datado de 10/09/2015, o Banco Bradesco S/A, já qualificado, representado pelos Srs. Dario Boaventura da Silva e Jose Dirceu Pereira da Silva, com firmas reconhecidas no 4 Tabelionato de Osasco/SP, aos 28/09/2015, na qualidade de Credor Fiduciário , nos termos da Cédula de Crédito bancário, concede a Daniel Antonio da Silva, inscrito no CPF nº 605.437.223-84, quitação da dívida e declara que, em consequência da consolidação da propriedade do imóvel objeto da matrícula, para o nome do **CREDOR FIDUCIÁRIO**, a **DÍVIDA FOI EXTINTA**, por força da ocorrência prevista no § 5º do artigo 27 da Lei nº 9.514/97, conforme o termo de quitação, atas de 1º e 2º leilões e editais de publicações no jornal O ESTADO de Fortaleza-CE, aos 11/12e 13/08/2015. Nº DO SELO: AA 772.000. O referido é verdade. Dou fé. Salitre, Ceará, 19 de outubro de 2015 Eu, Maria Lúcia Leite Diniz- Titular Interina, conferi e subscrevo.

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída por processo reprográfico, nos termos do Artigo 19, parágrafo 1º da Lei nº 6.015/73, e que na presente matrícula não consta nenhum lançamento após os acima descritos. Expede-se essa Certidão com prazo de validade de **30 (TRINTA) dias**, conforme artigo 1º, inciso IV, do Decreto nº 93.240, de 09 de setembro de 1986, ressalvando qualquer alteração posterior a data da sua emissão. O referido é verdade. **DOU FÉ.**

SALITRE - CEARÁ, 19 de Outubro de 2015.



Oficial do Registro

AUTENTICIDADE, CONFORME PORTARIA
Nº 2181/2015 DO DJ 22092015